



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL BIRIGUI

CONVENIADA: APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Nº 66/2023

OBJETO: CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE TERCEIRO, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.O

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP

– CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui, 14 de julho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF: 290.413.438/73

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF: 290.413.438/73

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO BEVILACQUA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 040.200.388-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF: 290.413.438/73

Assinatura: _____

Nome: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 046.343.638-52

Assinatura:  _____

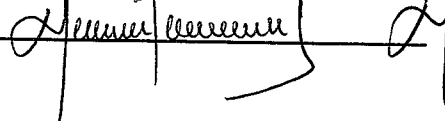
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOÃO BEVILACQUA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 040.200.388-80

Assinatura:  _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF: 290.413.438/73

Assinatura:  _____

Nome: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 046.343.638-52

Assinatura:  _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CONVÊNIO Nº 66/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), REFERENTE AO CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE TERCEIRO, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.287 DE 7 DE JULHO DE 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.386.000/0001-00, localizada na Travessa Carlos Gomes nº 02, Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente **JOÃO BEVILACQUA**, portador do RG nº 13.663.834-X SSP/SP e do CPF nº 040.200.388-80, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 7.287/2023, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro de recursos municipais para o custeio de recursos humanos, serviços de terceiros, material de consumo, equipamentos e materiais permanentes, a ser transferido pelo Município de Birigui para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui (APAE), para atendimento das demandas dos pacientes portadores de deficiência intelectual, múltipla (intelectual e/ou outra deficiência), transtorno do espectro autista, e usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Reabilitar e habilitar as pessoas com deficiência intelectual e múltipla (intelectual e/ou outra deficiência), transtorno do espectro autista e suas famílias, visando o desenvolvimento

 1



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

integral de suas potencialidades e aptidões, proporcionando autonomia, inclusão e melhor qualidade de vida através de atendimento digno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui (APAE) realiza um atendimento integral e gratuito das pessoas com deficiência intelectual, múltipla (intelectual e/ou outra deficiência), transtorno de espectro autista e suas famílias, de caráter terapêutico preventivo e de saúde, sendo a única associação no município de Birigui a atender as pessoas portadoras de deficiência com as especificidades mencionadas, necessitando manter a continuidade na prestação das ações e serviços da entidade social e a ampliação dos aludidos serviços de atenção à saúde, oferecendo aos pacientes do SUS um atendimento digno e de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui (APAE), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

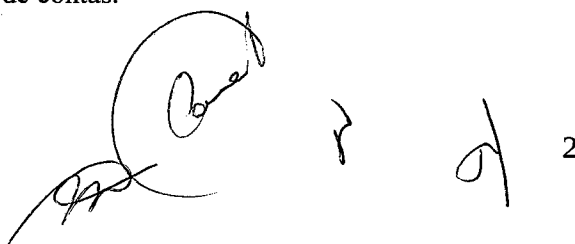
I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até 30 (trinta) dias após a assinatura do referido convênio;

II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;

III - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das inconsistências correntes;

V – O Município colocará à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para auxiliarem a referida Comissão por ocasião do exame de prestação de contas.





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo a este presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V - Assegurar ao MUNICÍPIO e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos atendimentos objeto deste convênio.

VI – Prestar contas em conformidade com as legislações de regência, bem como as instruções do Tribunal de Contas.

VII – Encaminhar à Secretária de Saúde do Município o relatório anual referente aos serviços realizados e metas atingidas até dia 31 de janeiro do ano subsequente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas: Dotação nº 485 – Fonte: 32 – Vínculo: 01.310.000 – Evento: 234.205 – Repasse Terceiro Setor MAC: 10.302.0039.2.130 – Natureza da despesa: 3.3.50.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

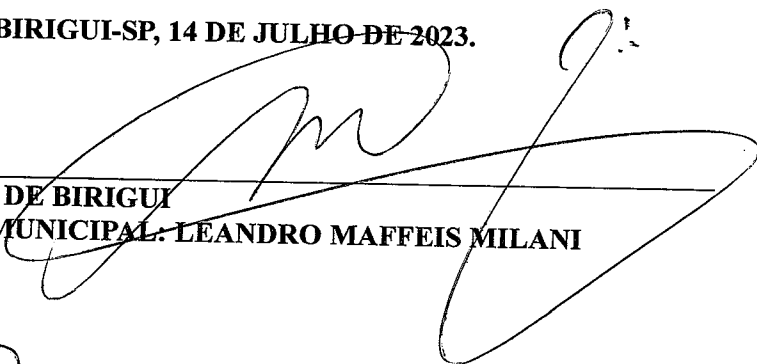
A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, 14 DE JULHO DE 2023.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE: CASSIA RITA SANTANA CELESTINO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE)
PRESIDENTE: JOÃO BEVILACQUA

TESTEMUNHAS:

1 - *Thais Zancho Bassette*
RG nº 40.052.185-4

2 - *Carminha R. Paludetto*
RG. 23627652-9